

"REQUERIMENTO Nº 102/2023"

Tauá-CE, 29 de setembro de 2023.

Vereador Fúlvio Emerson Gonçalves Cavalcante

Protocolo Sob o nº 672/2023 as folhas 16 no livro de Protocolo nº 03

Tauá, 29/09/8023

Servidor Responsável

EMENTA: Solicita esclarecimentos urgentes como são efetuados os registros das distribuições parciais de medicamentos quando não tem em estoque a quantidade total prescrita em receita médica, devendo informar como são os registros de prestações de contas da quantidade faltante entre a central de abastecimento farmacêutica, pontos de entregas e os usuários do sistema municipal de saúde, em especial, se a quantidade faltante é anotada mediante protocolo de demonstração para referidos usuários.

- REQUERIMENTOS - |

Nos termos regimentais da Câmara Municipal de Tauá/CE (art. 100), após ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, o Vereador signatário abaixo solicita do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, esforços para, na máxima urgência, esclarecer como são efetuados os registros das distribuições parciais de medicamentos quando não tem em estoque a quantidade total prescrita em receita médica, devendo informar ainda como são os registros de prestações de contas da quantidade faltante entre a central de abastecimento farmacêutica, pontos de entregas e os usuários do sistema municipal de saúde, neste último caso, se a quantidade faltante de medicamento é anotada mediante protocolo de demonstração para referidos usuários prejudicados.

- JUSTIFICATIVA -

Por se tratar de assunto de interesse da população local e em atenção ao disposto no art. 1, § 3, do Regimento Interno desta Casa, esta proposição visa mostrar para população as atuações e decisões da Administração Pública Municipal, bem como conhecer os registros da prestação de contas dos medicamentos não entregues à população de acordo com prescrição médica.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal/88).

A ausência de resposta será motivo de provocação do Ministério Público do Estado do Ceará, face as funções institucionais previstas no art. 129 da CF/88, sem prejuízos das medidas judiciais cabíveis, individuais ou coletivas, em busca da transparência para população tauaense.

- CONSIDERAÇÕES FINAIS -

Ante o exposto, roga pelas respostas ao requerimento em apreço, instruindo-as com a prova documental pertinente para deliberação da matéria em plenário dos atos posteriores, tudo em fiel observância à robusta fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente tópico como se nele estivesse transcrito. Sem mais e na expectativa do imediato atendimento, coloco-me à disposição para dirimir eventuais dúvidas, se por ventura existirem.

Apresento protestos de alta estima e distinta consideração.

Documento assinado digitalmente

FULVIO EMERSON GONCALVES CAVALCANTE
Data: 29/09/2023 11:31:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FÚLVIO EMERSON GONÇALVES CAVALCANTE VEREADOR

À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ/CE.